



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025019.1
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025
PROCESSO Nº 628/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**, com sede na Avenida Carambolas, nº 56, Bairro: Centro, CEP: 68430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.754.958/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura o Sr. **ELTON SERRÃO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 463**** PC/PA e CPF nº 794.***.***-34, residente e domiciliado na Trav. Bráulino Martins de Lima, nº 14 – Bairro: Jatuirá, Igarapé-Miri, Estado do Pará, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS CULTURAIS REGIONAIS E NACIONAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECULT** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP, com sede em Oeiras do Pará/PA, na Trav. Presidente Médici, nº 556, Bairro Marapira, CEP: 68.470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.918.600/0001-92, Telefone: (91) 98101-7115, Email: cambraiaempreendimento@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ELINALDO SAMPAIO CAMBRAIA**, portador da Carteira de identidade nº 359****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 712.***.***-91.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS CULTURAIS REGIONAIS E NACIONAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECULT**, de acordo



com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 019/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 019/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.



CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N° 019/2025, como segue:

E. S. CAMBRAIA LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 33.918.600/0001-92 - ENDEREÇO: TRAVESSA PRESIDENTE MÉDICI - CEP: 68470000 - UF: PA - MUNICÍPIO: OEIRAS DO PARÁ - TELEFONE: (91) 99244-8744, VENCEDORA DO ITEM:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANDA REGIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOWS COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORAS, CONTENDO: 02 (DOIS) VOCALISTAS, 01(UM) TECLADISTA, 01(UM) BAIXISTA, 01(UM) GUITARRISTA, 01(UM) PERCURSIONISTA, 01(UM) BATERISTA, 01 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02 (DOIS) RODIE.	N/C	N/C	40,00 UND	R\$ 14.000,00	R\$ 560.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 560.000,00

Valor global desta ata é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 019/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 019/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.



Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.



Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de junho de 2025.

Elton Serrão
dos Santos

Assinado de forma
digital por Elton
Serrão dos Santos

ELTON SERRÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultural, Desporto e Lazer

CONTRATANTE

E S CAMBRAIA Assinado de forma
digital por E S
LTDA:339186 CAMBRAIA
00000192 LTDA:339186000001
92

EMPRESA E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 33.918.600/0001-92
Elinaldo Sampaio Cambraia
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025019.2

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

PROCESSO Nº 628/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**, com sede na Avenida Carambolas, nº 56, Bairro: Centro, CEP: 68430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.754.958/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura o Sr. **ELTON SERRÃO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 463**** PC/PA e CPF nº 794.***.***-34, residente e domiciliado na Trav. Bráulino Martins de Lima, nº 14 – Bairro: Jatuirá, Igarapé-Miri, Estado do Pará, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS CULTURAIS REGIONAIS E NACIONAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECULT** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

MS SERVICOS E PRODUcoes E EVENTOS CULTURAIS LTDA, com sede em Belém/PA, na Trav. São Roque, nº 1104, Bairro: Icoaraci, CEP: 66.810-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.000/0001-85, Telefone: (91) 3207-0415 (91) 98422-3560, Email: messiasestruturas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MESSIAS ANTÔNIO PIMENTEL DA SILVA**, portador da Carteira de identidade nº 571****, órgão emissor SSP/PA e CPF nº 571.***.***-15.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS CULTURAIS REGIONAIS E NACIONAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECULT**, de acordo



com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.



CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N° 019/2025, como segue:

MS SERVICOS E PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA ME | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 07.074.000/0001-85 - ENDEREÇO: TRAVESSA SAO ROQUE N 1104 - CEP: 66810020 - UF: PA - MUNICÍPIO: BELÉM - TELEFONE: (91) 3207-0415, VENCEDORA DO ITEM:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BANDA NACIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOW COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTENDO: 02 (DOIS) VOCALISTA, 01 (UM) TECLADISTA, 01(UM) BAIXISTA, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) PERCURSIONISTA, 01(UM) BATERISTA, 01 (UM) SAXOFONISTA, 01(UM) TROMPETISTA, 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) RODIE.	N/C	N/C	12,00 UND	R\$ 369.000,00	R\$ 4.428.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.428.000,0

Valor global desta ata é de R\$ 4.428.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 019/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 019/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.



Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de junho de 2025.

Elton Serrão dos Santos Assinado de forma digital por Elton Serrão dos Santos

ELTON SERRÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultural, Desporto e Lazer
CONTRATANTE

M S SERVICOS DE
PRODUCOES DE
EVENTOS CULTURAIS
LT:07074000000185

Assinado digitalmente por M S SERVICOS DE
PRODUCOES DE EVENTOS CULTURAIS
LT:07074000000185
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,
OU=Presencial, OU=15680451000194, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=M S SERVICOS DE
PRODUCOES DE EVENTOS CULTURAIS
LT:07074000000185
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.27 13:24:17 -0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**EMPRESA MS SERVICOS E PRODUCOES E
EVENTOS CULTURAIS LTDA**
CNPJ Nº 07.074.000/0001-85
Messias Antônio Pimentel da Silva
Representante Legal
CONTRATADA